

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

### Campus Barbacena

#### Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 461, de 9 de dezembro de 2024

#### **PORTARIA Nº 461, de 09 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão de recesso de final de ano do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.

**A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 690, de 06 de setembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 174, de 09 de setembro de 2024, Seção 2, página 22, retificada pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 722, de 10 de setembro de 2024, publicada no D.O.U nº 177, de 12 de setembro de 2024, Seção 2, página 1 e Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 742, de 16 de setembro de 2024, publicada no D.O.U. nº180, de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 24, no uso da competência delegada pela Portaria-R nº 19, de 13 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. nº 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção 2, Página 21, e, observada a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o disposto na Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 870, de 31 de outubro de 2024, **resolve:**

Considerando a necessidade de limpeza das enormes caixas d'água do campus e manutenção dos compressores, serviços imprescindíveis para assegurar a qualidade da água consumida pela comunidade acadêmica e eficiência dos equipamentos de abastecimento, e que tal procedimento interrompe o abastecimento de água na sede e anexo;

Considerando as orientações dispostas na Portaria 7.200, de 27 de setembro de 2024, do

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Relações de Trabalho;

Considerando o princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública e a necessidade de reduzir despesas com manutenção e de racionalizar os serviços em período de menor demanda.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER aos servidores do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Barbacena, recesso de final de ano, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018 e da Portaria 7.200/2024, durante o período de 1º de outubro de 2024 até dia 31 de maio de 2025. A referida compensação deverá ser ajustada em conjunto a sua chefia imediata.

**Art. 3º** - Todos os servidores do campus estarão de sobreaviso para atendimento de quaisquer demandas essenciais que surgirem no período de recesso e poderão ser convocados pelas chefias imediatas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no **Boletim de Gestão de Pessoas – SIGEPE**.

**ELIANE LOSCHI DA SILVA**  
Diretora-geral Pro Tempore



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/315760>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe